



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

AUTO

**INTERESSADO:** Maria do Rosário Pires de Carvalho Pugh

**LOCAL:** Rua António Carvalho Laranjo nº 48 — Nazaré

**ASSUNTO:** “Vistoria de condições de habitualidade”

**PROCESSO Nº:** 355/20

**REQUERIMENTO Nº:** 1675/20

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião de Câmara  
02-06-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião da Câmara  
Municipal, conforme Despacho do  
Sr. Presidente.

02-06-2022

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**CHEFE DE DIVISÃO:**

## **AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO**

(Artigo 90.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, RJUE)

Processo de Vistoria n.º **355/20**

### **AUTO DE VISTORIA N.º 9/22**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, mediante despacho proferido em 21.06.2021, sobre a reclamação apresentada por Herdeiros de Dr. José Maria Carvalho Júnior e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a comissão de vistorias, constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, Nuno Ferreira, engenheiro civil e Vítor Hugo Sousa, fiscal, procederam à vistoria, para verificação das condições de utilização e conservação do edifício sito na Rua António Carvalho Laranjo, n.º 48 na Vila e Freguesia da Nazaré, correspondente ao prédio descrito na Matriz Predial Urbana sob o n.º 5684, fração A, da freguesia da Nazaré.

#### **1. Antecedentes**

A Fiscalização deslocou-se ao local em 21.06.2021 para verificação prévia.

**2.** Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:

#### **a) Descrição do estado da edificação**

Identificaram-se anomalias num dos quartos que confronta com a Rua António Carvalho Laranjo, nomeadamente:

- Infiltrações ao nível da interseção da parede com o pavimento, que estão a provocar fungos, bolores e manchas escuras, bem como a desagregação do reboco e pintura.
- Verifica-se ainda que parte do pavimento em tacos de madeira, se encontra em putrefação.



Foto n.º 1 – Vista interior da parede do quarto



Foto n.º 2 – Vista exterior da parede do quarto

**b) Obras preconizadas**

Face à situação que se relatou na alínea anterior e de modo a garantir melhores condições de salubridade e arranjo estético, impõe-se uma intervenção no sentido de corrigir as anomalias detetadas.

**c) Prazo**

Determina-se o prazo de 30 dias para o início da execução das obras preconizadas na alínea anterior;  
Determina-se o prazo de 30 dias para execução das obras preconizadas na alínea anterior.

**d) Competência pela execução das obras**

Dispõe também o artigo 91.º do RJUE que, quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe

forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, aplicando-se à execução coerciva das obras o disposto nos artigos 107.º 108.º.

### 3. Conclusão

Face ao que se assinala nos pontos anteriores, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que, não obstante das deficiências assinaladas, o edifício continua a reunir as condições mínimas de habitabilidade.

Dos participantes convocados compareceram a Sra. Rosário Carvalho Pugh, na qualidade de reclamante e proprietária da fração A e a Sra. Celeste Botelho na qualidade de proprietária da fração B.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

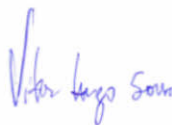
### Os peritos

01-06-2022



Nuno Ferreira  
Engenheiro Civil

01-06-2022



Vítor Hugo Sousa  
Fiscal

01-06-2022



Paulo Contente  
Arquiteto



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

AUTO